



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

**EDITAL DE
LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0092/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 062/2017

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET		
Razão Social		
Endereço	Número	Bairro
Cidade	Estado	CEP
E-mail	Telefone	Fax
Pessoa para contato		

Recebemos através de acesso à página www.serradosalitre.mg.gov.br, nesta data, cópia virtual do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2017.

Assinatura e identificação

IMPORTANTE: Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta-o ao Setor de Licitações por meio do e-mail compras.licitacaossalitre@gmail.com. O não envio deste recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062 /2017

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, na Praça Dr José Vanderley nº171, centro, CEP 33460-000, telefone (34)3833-3500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.468.058/0001-20, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SENHOR PAULO GIOVANI SILVEIRA DE MELO, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade PREGÃO- PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO – PROCESSO Nº 092/ 2017 – PREGAO 062/2017, Registro de Preços objetivando a futura aquisição de utensílios de copa e cozinha, conforme Anexo IV desse Edital e será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Decretos Municipais n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Dr José Vanderley nº171- Centro, Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais iniciando-se no dia 02/08/ 2017 às 09h30minh o Pregão será realizado pela Pregoeira legalmente designada, tendo como Equipe de Apoio também designados pela Portaria nº 023/2017 de 02 de janeiro de 2017.

I - DO OBJETO – A presente licitação tem por objeto Registro de Preços objetivando a futura aquisição de utensílios (copa e cozinha), para atender a diversos setores do Município de Serra do Salitre.

1.1 - A aquisição destes produtos será feita pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrição no ANEXO IV.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

II - DA PARTICIPAÇÃO

21 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

22 - As licitantes que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

23 - Não poderá participar da presente licitação:

2.3.1 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento, deverão ser fornecidos os seguintes documentos:

a) - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Registro comercial, no caso de empresário individual;

c) - Ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" "a", "b" e "c", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, original e cópia.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar uma credenciada.

3.4 - As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte conforme o art. 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a seguinte documentação juntamente com o credenciamento:

a) Declaração de enquadramento assinada pelo representante legal da empresa em conformidade com a lei 123/2006;

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 90(noventa) dias da data de abertura.

3.5 - Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

3.6 - A Prefeitura de Serra do Salitre não disponibilizará cópia de nenhum documento, estando assim o licitante responsável pelas mesmas, se for o caso.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido abaixo deverá ser entregue juntamente com o

DECLARAÇÃO

A empresa..., CNPJ n.º..., declara,

Sob as penas da lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial/ Registro de Preços n.º 062/2017.

Data e local:

Assinatura:

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

credenciamento.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE
PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

4.3 – A licitante **deverá** apresentar os envelopes devidamente lacrados, **não**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE
PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

será aceito o fechamento destes após o início da sessão.

4.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo credenciado.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

b) Número do processo e do Pregão/ Registro de Preços;

c) Deverá ser apresentado dentro do envelope da proposta o CD OU O PEN DRIVE, vale lembrar que este critério será desclassificatório.

d) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações contidas no anexo IV;

e) Preço unitário e total, por ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo. O preço total da proposta deverá ser por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Existindo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários;

g) Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

h) O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

a) - O preço ofertado será fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de firma individual;

b) Ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual relativo à sede da licitante;

c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

d) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, (certidão conjunta);

f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

h) Certidão de regularidade Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

nº 12.440 publicada no DOU em 08/07/2011;

i) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de dois (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

j) A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração declarar vencedor um dos licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ou ainda, revogar a licitação.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial expedida pela Comarca Sede da licitante datada de até 90 (noventa) dias anteriores à abertura dos envelopes;

6.1.4 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

a) Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da empresa constando razão social e CNPJ, atestando a qualidade dos produtos ofertados e pontualidade nas entregas dos produtos;

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaração em cumprimento da lei federal 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores, ou, empregando cumpre a disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 27, com observância da norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal, conforme anexo II;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desclassificadas e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

6.2.3 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

6.2.4 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

7.3.1 - No tocante aos preços, às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos três (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço total do ITEM.

7.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.5.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para definir a ordem dos lances ou a proposta vencedora.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte com lances até 5% (cinco por cento) superiores ao menor lance ofertado poderão apresentar proposta de preço



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com o seguinte procedimento:

7.81 - Respeitada a classificação final das propostas, depois de encerrada a etapa de lances, será dada oportunidade a ME ou EPP que tiver ofertado lance dentro dos 5% (cinco por cento) superiores ao menor lance, para apresentar novo lance de valor inferior àquele menor ofertado.

7.82 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, quando convocada, apresente valor inferior ao ofertado, será considerada a vencedora do certame, desde que atendidas às demais exigências previstas neste edital.

7.83 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada decline do direito de ofertar lance, serão convocados os demais licitantes enquadrados na mesma situação cujos valores estejam no limite de 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, respeitada a ordem de classificação.

7.84 - Na hipótese da não contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser considerada vencedora do certame a empresa que originalmente apresentou a proposta mais baixa.

7.9 – Caso o menor lance já tenha sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, o disposto no item 7.8 não será aplicado.

7.10 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.131 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.132 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

8.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, pena de decadência do direito de recurso.

8.2 - Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para realização deste Pregão, caso o acatamento das razões recursais implique em alteração substancial da elaboração da documentação a ser apresentada.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração Pública, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada no Serviço de Protocolo, situado no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.

8.5 - A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação”.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de três (três) dias corridos para apresentação de recursos, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

À licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - A adjudicação será feita por ITEM ou considerando a totalidade do objeto, a critério da Administração.

X - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

101 O município de Serra do Salitre, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá exigir da licitante vencedora, qualquer informação sobre os materiais de limpeza entregues tais como procedência, notas fiscais dos fornecedores, etc.

102 Os produtos deverão entregues no **Almoxarifado**, da Secretaria solicitante no horário de 08h as 16h, valendo também para os casos de substituição e complementação de produtos.

103 O fornecimento será feito em parcelas, até que seja atingida a quantidade total adquirida, e respeitando as quantidades determinadas no quadro de distribuição e somente será feito mediante solicitação de acordo com pedidos formulados.

104 O veículo utilizado para transportar os produtos e o vasilhame de transporte deverá seguir os critérios de higiene e possuir certificado de vistoria, de acordo com o código sanitário vigente.

105 Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais de fábrica,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

lacrados, devidamente rotulados, contendo o número do lote de fabricação e ainda as datas de fabricação e validade.

106 O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à devolução e posterior substituição desde que comprovado:

- a) A pré-existência de defeitos;
- b) má-fé do fornecedor;
- c) Condições Inadequada de Transporte;
- d) Alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- e) Não cumprimento da marca do produto cotado.

107 Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais.

108 Em caso de irregularidade não sanada pela licitante vencedora, os fatos ocorridos serão encaminhados à Autoridade Competente, para aplicação das penalidades cabíveis.

109 A licitante vencedora deverá permitir que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação visite suas instalações de fornecimento de produtos, para fins de avaliar se estão sendo observadas as normas e regulamentos pertinentes.

1010 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Empenho. A solicitação será feita pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade e prévia solicitação do respectivo departamento. A licitante vencedora deverá atender à solicitação de fornecimento dos produtos objetos da contratação em, no máximo, cinco (CINCO) dias úteis, contados da data da notificação por escrito.

1011 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em embalagens seguras, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, nos locais acima discriminados.

1012 - A partir da solicitação da PMNL, as entregas devem ser realizadas com



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

rapidez e agilidade, de forma a não causar prejuízos ao serviço público.

10.13 - Assumir prejuízos quanto ao estado de conservação e qualidade dos produtos a serem fornecidos;

10.14 - Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes de despesas com transporte, extravio e danos acidentais no trajeto;

10.15 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do fornecimento do objeto;

10.16 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido em que se verificarem vícios ou incorreções;

10.17 - Substituir de imediato os produtos que forem considerados sem condições para a utilização, sem prejuízo de outras sanções e penalidades na forma da legislação;

10.18 - Entregar produtos dentro do prazo de validade;

10.19 - Manter durante toda a execução do fornecimento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.20 - Emitir Nota Fiscal, onde conste: Dados bancários, para efeito de pagamento. O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada de quitação de débitos relativos ao INSS, FGTS reservado o direito de retenção de pagamento.

10.21 - Vigência da Ata do Registro de Preço será de 12 (doze) meses.

10.22 - A qualidade dos produtos deverá ser garantida pela licitante vencedora, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor. O prazo de validade, as informações dos materiais e a identificação do fabricante devem estar explícitos no rótulo, conforme legislação em vigor.

10.23 Na hipótese de substituição dos produtos objetos da contratação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação, no prazo máximo de 2 (DOIS) dias



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

úteis, contados a partir da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado, nas unidades escolares.

1024 Na hipótese de complementação dos produtos objetos da contratação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do contratante, no prazo máximo de 3 (TRÊS) dias úteis, contados da data da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado a ser entregue na unidade escolar solicitante.

1025 A licitante vencedora deverá responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

1026 A licitante vencedora deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº8078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O objeto da presente licitação será recebido por pessoas designadas pela própria secretaria, a qual ficará responsável pela conferência e controle da mercadoria.

11.2 - A licitante vencedora deverá, no ato da entrega, aguardar que os funcionários do Almoxarifado da Educação confirmem toda a mercadoria recebida. Após a conferência completa dos itens recebidos, o funcionário deverá assinar a planilha de entrega em poder do fornecedor.

11.3 - Os produtos deverão ter a data de **fabricação** a partir do mês anterior ao da entrega ou com no mínimo, com 80% (oitenta por cento) de sua validade.

11.4 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.5 - Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

A.(1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

B.(1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.

11.6 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

11.7 - Quando, durante o prazo de validade, os produtos apresentarem qualquer irregularidade que os tornem sem condições para utilização, a CONTRATADA deverá no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, e as suas expensas, substituir os mesmos por outros da mesma espécie, em perfeitas condições de utilização, ou no mesmo prazo, restituir o valor pago, devidamente atualizado e em dinheiro.

11.8 - Se a CONTRATADA não proceder à substituição dos produtos, nem restituir o valor pago, no prazo acima marcado, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre poderá compensar seu crédito com eventuais débitos para com a CONTRATADA, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas.

XII - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias corridos da data do recebimento do objeto e da(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondentes, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XI.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

12.2 - Emitir Nota Fiscal, onde conste: Dados bancários, para efeito de pagamento. O pagamento só se efetuará mediante a apresentação de cópia autenticada de quitação de débitos relativos ao INSS, FGTS e Ministério do Trabalho (CNDT) reservado o direito de retenção de pagamento.

12.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Os fornecedores de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata (anexo III).

13.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 – É facultado a Contratante, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta ou lance verbal;
- d) comportamento inidôneo;
- e) Fraude ou falha na execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

02.45.03.12.361.7010.2522.33.90.30.00.00.00

XVI – DAS PENALIDADES

16.1 – A adjudicatária que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentos solicitados ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02(dois) anos, e, quando suspenso, descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrita, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

16.2 – O descumprimento, total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-se às seguintes penalidades:

16.2.1 - Advertência que será aplicada, sempre, por escrito.

16.2.2 - Multa de 10%+jura de mora e 0,1% ao dia (um décimo por cento do valor do produto) por atraso da entrega.

16.2.3 – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública.

16.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2.5 – Rescisão contratual unilateral sujeitando-se ao pagamento de indenização, por perdas e danos, quando couber.

16.3 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

16.4 – Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.

16.5 – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

16.6 – Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, que desejarem.

17.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

17.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, serão devolvidos logo após a assinatura do contrato da licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

17.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - O presente registro de preços poderá ser cancelado, mediante despacho devidamente fundamentado, nas hipóteses previstas no art. 13 do Decreto nº. 3.931/2001, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.9 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo de credenciamento.

Anexo II – Declarações.

Anexo III – Minuta de Ata

Anexo IV – Especificação dos itens.

Anexo- V- Modelo de Proposta Comercial

Anexo- VI- Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

Anexo- VII- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação

Serra do Salitre, 05 de Julho de 2017.

Paulo Giovani Silveira de Melo
Prefeito Municipal

Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de SERRA DO SALITRE

Praça Dr José Vanderley, nº171, Centro, Serra do Salitre/MG.

PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2017

CREDENCIAMENTO

À _____, CNPJ
_____, com sede a _____.
_____, vem designar e credenciar o.

Senhor _____, R.G
_____, CPF n. _____, para representá-la, com
plenos e amplos poderes para decidir sobre questões perante a Prefeitura
Municipal de SERRA DO SALITRE, que envolvam nosso interesse relacionados com
O PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº062/2017

SERRA DO SALITRE, ___ de _____ 2017.

Nome e Assinatura



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER
APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES
"HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"

ANEXO II –

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____ Inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio
de seu representante legal o (a) Sr (a)____,
portador (a) do CPF nº.

_____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

Data

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

/201

7 PREGÃO Nº 062/2017.

PROCESSO Nº 092/2017.

VALIDADE: 12 meses

Aos____ () dias do mês de _____de 2017, o Secretário Municipal de Administração Sr. Roberto Cotta, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017** por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, **RESOLVE** registrar os preços para os fornecimentos constantes nesta ata, beneficiário.

_____, localizado _____ na _____ rua.

_____, nº _____ no bairro _____, na cidade de _____.

_____, estado de _____, cujo CNPJ é _____.

_____, neste ato representado _____ por _____.

_____, conforme quadro abaixo:

I - DO OBJETO:

O objeto do fornecimento são os produtos constantes desta ata, que é a aquisição de utensílios (copa e cozinha), vários setores do Município de Serra do Salitre, conforme o anexo IV.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

IV - DO PREÇO

4.1 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 062/2017.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 062/2017, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 062/2017 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

51 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento e conforme **item X** do edital de Pregão nº 062/2017.

52 - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de cinco dias da data da



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

convocação por parte do Município.

53 - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

VI - DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a data de emissão da Nota Fiscal.

VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2 - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

73 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

74 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

75 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

76 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - DAS PENALIDADES

81 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

82 - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em atender as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

83 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

84 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuadas as detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 01(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 062/2017, o qual integra o presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

f) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

g) - por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

h) - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

a) - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

XII - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretario requisitante.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

XIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 062/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e o mapa de lances com os preços finais do certame.

13.2 - Fica eleito o foro desta Comarca de Serra do Salitre para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios Gerais de Direito.

Serra do Salitre, _____ de _____ de 2017.

Sec. Municipal de Administração.

Fornecedor

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

Séq.	Un	Quantidade	Código	Especificação
1	Un	60,00	16695	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM AÇO INOX, TAMANHO APROXIMADO 9CM. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.
2	Un	40,00	16718	AMASSADOR DE BATATAS EM ALUMÍNIO, TIPO CAÇAMBA, RESISTENTE E FÁCIL DE HIGIENIZAR.
3	Un	80,00	16776	AMASSADOR ESPREMEDOR ALHO AÇO INOX
4	Un	40,00	16696	ASSADEIRA RETANGULAR REFORÇADA, EM ALUMÍNIO, TAMANHO APROXIMADO 47X33X6 CM (N 5).
5	Un	40,00	16697	ASSADEIRA RETANGULAR REFORÇADA, EM ALUMÍNIO, TAMANHO APROXIMADO 30X41X6 CM
6	Un	600,00	16775	AVENTAL NAPA BRANCO 1,20 X 0,70
7	Un	80,00	16699	BACIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, REFORÇADA, COM ALÇAS RESISTENTES, TRANSLÚCIDA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 30 LITROS, COR BRANCO, PLÁSTICO VIRGEM.
8	Un	80,00	16698	BACIA DE PLÁSTICO ATÓXICO, REFORÇADA, COM ALÇAS RESISTENTES, TRANSLÚCIDA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS, COR BRANCO, PLÁSTICO VIRGEM.
9	Un	100,00	16767	BACIA PLÁSTICA: DESCRIÇÃO E COMPOSIÇÃO: BACIA PLÁSTICA REDONDA PARA USO DE ALIMENTOS DE TAMANHO GRANDE COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: FABRICADO EM POLIPROPILENO; DESIGN REDONDO; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADO MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICO PARA CONTATO COM ALIMENTOS EM VIGOR NA DATA DO EDITAL.
10	Un	100,00	16700	BALDE DE PLÁSTICO REFORÇADO EM POLIPROPILENO, PARA USO GERAL, CAPACIDADE 20 LITROS, COM ALÇA, CORES DIVERSAS.
11	Un	300,00	17125	BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO REDONDOS S/ BORDA 2,5 CM
12	Un	100,00	16701	BANDEJA EM POLIETILENO, BRANCA, FUNDA, CAPACIDADE 11,5 LITROS, MEDINDO 51 X 33 X 9,5 CM.
13	Un	80,00	16753	BANDEJA GRANDE: INOX, RETANGULAR, 48CM COMPRIMENTO, 32 CM DE LARGURA
14	Un	300,00	17126	BANDEJA ISOPOR
15	Un	300,00	17127	BANDEJA ISOPOR 15X15X2,7 CM COM 400UN
16	Un	300,00	17128	BANDEJA ISOPOR 15X15X2,7 CM COM 50UN
17	Un	60,00	16754	BANDEJA MÉDIA: INOX, RETANGULAR, 40 CM COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA.
18	Un	300,00	17130	BANDEJA PAPELÃO LAMINADO Nº 03 23X28 CM
19	Un	300,00	17129	BANDEJA PAPELÃO LAMINADO Nº 06 38X47 CM
20	Un	300,00	17131	BANDEJA PAPELÃO LAMINADO Nº 2 18X22 CM
21	Un	300,00	17123	BANDERJA DE PAPEL LAMINADO RETANGULAR 26X36CM
22	Un	300,00	17124	BANDERJA DE PAPEL LAMINADO RETANGULAR PRATA 040B 33X43 CM
23	Un	40,00	16702	BATEDOR DE BIFE REFORÇADO, INTEIRIÇO, EM ALUMÍNIO FUNDIDO.
24	Un	800,00	16774	BICO DE MAMADEIRA RECEM NASCIDO UNIVERSAL EM 100% SILICONE. NÃO CONTÉM BISFENOL A. A PROMILLUS. DE 0-6 MESES FLUXO LENTO PARA BEBÊS RECÉM-NASCIDOS, DE 6-12 MESES FLUXO MÉDIO,
25	Un	800,00	16773	BICO DE MAMADEIRA UNIVERSAL EM 100% SILICONE SE ADEQUA Á QUALQUER MAMADEIRA DESDE QUE SEJA DO MESMO TAMANHO. NÃO CONTÉM BISFENOL A. A, ACIMA DE 12 MESES *FLUXORÁPIDO.
26	Un	350,00	17132	BOBINA ACOUGUE 40CM 12KG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

27	Un	350,00	17133	BOBINA DESCARTAVEL 25X35 CM
28	Un	350,00	17134	BOBINA PICOTADA 20X30 CM
29	Un	35,00	16799	BULE DE ALUMÍNIO TIPO HOTEL 3,5 LTS COM CABO DE BAQUELITE - CAMBÉ (1041 - Nº 16)
30	Un	40,00	16798	BULE PARA CAFÉ 1.5L POLIDO ALTO BRILHO Nº8 ALUMÍNIO
31	Un	60,00	16703	CAÇAROLA, DE ALUMÍNIO BATIDO, Nº 46, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, ALTURAMÉDIA DE 17 CM. COM DUAS ALÇAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO. ACOMPANHA TAMPA DE ALUMÍNIO, COM PEGADOR DE MESMO MATERIAL
32	Un	30,00	16706	CAIXA HERMÉTICA ORGANIZADORA, RESISTENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 60 L
33	Un	30,00	16705	CAIXA HERMÉTICA ORGANIZADORA, RESISTENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 20 L, DIMENSÕES 40X27X17 CM.
34	Un	30,00	16704	CAIXA HERMÉTICA ORGANIZADORA, RESISTENTE, EM PLÁSTICO ATÓXICO, COM TAMPA, CAPACIDADE 11, DIMENSÕES APROXIMADAS 40X29X12 CM.
35	Un	80,00	16715	CAIXA PLÁSTICA VAZADA (CAIXA DE SUPERMERCADO), FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTADENSIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 X 55,5 X 31 CM, CAPACIDADE 60 LITROS, CORPRETA.
36	Un	12,00	16796	CAIXA TÉRMICA 70 LITROSPARTE EXTERNA E TAMPO SOPRADOS EM PU, MATERIAL MAIS RESISTENTE, DURÁVEL E QUE CONSERVA A TEMPERATURA POR MUITO MAIS TEMPO,TAMPA ARTICULADA PRESA À CAIXA PARA EVITAR O CONTATO COM O CHÃO POSSUI DESIGN QUE PERMITE APOIAR DUAS LATAS NA PARTE SUPERIOR,ALÇA E RODINHAS PARA MELHOR TRANSPORTAR COM VÁLVULA DE DESÁGUE,PRÁTICA E FÁCIL DE LIMPAR 70 LITROS CONSERVA LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES:DIMENSÕES EXTERNAS:ALTURA: 46CM,LARGURA: 69CM ,PROFUNDIDADE: 47CM,ALÇA: 30CM DIMENSÕES INTERNAS:ALTURA: 35CM,LARGURA: 55CM,PROFUNDIDADE: 39CM
37	Un	12,00	16797	CAIXA TÉRMICA 95 LITROS:CARACTERÍSTICAS: ALÇAS REFORÇADAS AJUSTÁVEIS PARA FÁCILTRANSPORTE ESCOTILHA DE ACESSO RÁPIDO PERMITE PEGAR O CONTEÚDO DA CAIXA SEM QUEO AR FRIO ESCAPE DA MESMA TAMPA RANHURADA PERMITE FÁCIL ACESSO TRINCO DUPLO GARANTE MAIOR SEGURANÇA E RESISTÊNCIA DA CAIXA DRENO DE FÁCIL ACESSO NA LATERAL PARA ESCOAGEM DE LÍQUIDOS FORRO COM TRATAMENTO ESPECIAL RESISTENTE A ODORES E MANCHAS INDESEJÁVEIS TECNOLOGIA EXCLUSIVA MANTÉM O GELO NA CAIXA POR ATÉ 5 DIAS EM MÉDIAS TEMPERATURAS CAPACIDADE PARA ATÉ 145 LATAS DE 350 ML PODE TRANSPORTAR GARRAFAS DE 2 LITROS NA VERTICAL DIMENSÕES DO PRODUTO: DIMENSÕES INTERNAS: ALTURA: 37,79CM LARGURA: 79,52CM PROFUNDIDADE: 30,96CM DIMENSÕES EXTERNAS: ALTURA: 44,15CMLARGURA: 89,54CM PROFUNDIDADE: 42,55CM PESO: 7,94KG
38	Un	100,00	16752	CAIXAS PLÁSTICAS FECHADAS, COM TAMPA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS EM POLIPROPILENO,ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL. CAPACIDADE APROXIMADA DE 13 LITROS, ALTURA: 121 MM, LARGURA: 270 MM E COMPRIMENTO: 400 MM.
39	Un	100,00	16751	CAIXAS PLÁSTICAS FECHADAS, COM TAMPA PARA ARMAZENAR ALIMENTOS EM POLIPROPILENO,ATÓXICO, TRANSPARENTE. CAPACIDADE APROXIMADA DE 05 LITROS.
40	Un	1.000,00	16711	CANECA PLÁSTICO, REFORÇADO, CAPACIDADE 200 ML
41	Un	60,00	16707	CANECÃO EM ALUMÍNIO,LINHA HOTEL,Nº22,CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 LITROS, CABO EMBAQUELITE.
42	Un	80,00	16708	COLHER DE ARROZ, EM AÇO INOX, INTEIRIÇA, APROXIMADAMENTE 33 CM DE COMPRIMENTO.
43	Un	80,00	16709	COLHER DE ARROZ, EM INOX, EXTRA FORTE, MÉDIA, INTEIRIÇA (APROXIMADAMENTE 50 CM DE COMPRIMENTO)
44	Un	200,00	16710	COLHER DE SOBREMESA EM AÇO 18, INOX (DÚZIA)
45	Un	1.200,00	16782	COLHER DE SOPA INOX :MATERIAL: AÇO INOX ,ESPESURA: 2,3 MM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 17,6 X 4,7 X 2,3 CM
46	Pc	10.000,00	16741	COLHER PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL: PLÁSTICOCRISTAL RESISTENTE E ATÓXICO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.
47	Un	100,00	16712	CONCHA PARA FEIJÃO,EM ALUMÍNIO,EXTRA FORTE,Nº10, APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO
48	Un	100,00	16713	CONCHA TERRINA, EM AÇO INOX, INTEIRIÇA, APROXIMADAMENTE 33 CM DE COMPRIMENTO.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

49	CJ	200,00	16790	CONJUNTO DE ESCOVAS PARA MAMADEIRA
50	Un	1.200,00	16714	COPO BABY, EM PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM TAMPA DE PLÁSTICO CONTENDO BICO, CAPACIDADE DE 200 ML A 250 ML.
51	Un	1.200,00	16765	COPO PARA ÁGUA, VIDRO LISO E CAPACIDADE 340 ML ALTURA DE 13 CM E DIÂMETRO 6 CM
52	Un	600,00	16791	CREME DENTAL INFANTIL: BISNAGA DE 90 GRAMAS, COM MICROPARTÍCULAS DE CÁLCIO, MONOFLUORFOSFATO (1450 PPM DE FLÚOR), AÇÃO BACTERIANA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DEVE CONTER A MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVE SER APROVADO PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA.M
53	Un	350,00	17138	EMBALAGEM P/ BOLO G -80M GALVANOTEK
54	Un	300,00	17136	EMBALAGEM PARA BOLO E TORTA G
55	Un	300,00	17142	EMBALAGEM PARA BOLO E TORTA GA-13 GALVANOTEK
56	Un	300,00	17141	EMBALAGEM TORTA / BOLO 2KG
57	Un	300,00	17140	EMBALAGEM TORTA BOLO / MEDIA TAMPA BAIXA 1,5 KG
58	Un	300,00	17139	EMBALAGEM TORTA BOLO 700 GRS TAMPA BAIXA
59	Un	300,00	17135	EMBALAGEM TORTA/BOLO GDE 3 KG TAMPA ALTA
60	Un	60,00	16778	ESCORREDOR DE ARROZ DE AÇO INOXIDÁVEL 25 CM:DIMENSÕES DO PRODUTO:LARGURA: 26,00CM ALTURA:11,00 CM PROFUNDIDADE:26,00 CM
61	Un	60,00	16769	ESCORREDOR DE LOUÇAS 20 PRATOS INOX ESPECIFICAÇÕES: ESCORREDOR INOX TAMANHO:-20 PRATOS -ALTURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 51 CM E LARGURA: 28 CM; -REFERENCIA: 85.7-DESMONTÁVEL, ACOMPANHA SUPORTE PLÁSTICO PARA TALHERES
62	JG	40,00	16750	ESCORREDOR DE LOUÇAS 20 PRATOS INOX ESPECIFICAÇÕES: ESCORREDOR INOX TAMANHO:-20PRATOS -ALTURA: 30 CM, COMPRIMENTO: 51 CM E LARGURA: 28 CM; -REFERENCIA: 85.7 -DESMONTÁVEL, ACOMPANHA SUPORTE PLÁSTICO PARA TALHERES
63	Un	60,00	16777	ESCORREDOR DE MASSAS DE AÇO INOXIDÁVEL 24 CM:DIMENSÕES DO PRODUTO:LARGURA:25,00CM ALTURA:11,00 CM PROFUNDIDADE:33,00 CM
64	Un	60,00	16768	ESCORREDOR/ SUPORTE DE PRATOS CROMADO. CARACTERISTICAS GERAIS: -MATERIAL: AÇO CROMADO -CAPACIDADE: ATÉ 18 PRATOS -SUPER-RESISTENTE -PRÁTICO, NÃO OCUPA ESPAÇO, O SUPORTE FIXA NA PAREDE. -ÓTIMO ACABAMENTO E BRILHO-FIXAÇÃO POR BARRA FIXANA PAREDE-BASE REMOVÍVEL E EM PLÁSTICO PARA MAIOR LIMPEZA DIMENSÕES:-ALTURA: 40 CM-LARGURA: 22,5 CM -PROFUNDIDADE: 33 CM -PESO (KG): 1,510 BASE REMOVÍVEL E EM PLÁSTICO PARA MAIOR LIMPEZA.
65	Un	240,00	16792	ESCOVA MULTIUSO EM PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPA EM PLÁSTICO COMPOSTA DE MATERIAL SINTÉTICO. CERDAS DE BOA QUALIDADE, RESISTENTES E QUE NÃO SE DESPRENDEM FACILMENTE. NÃO DEVE CONTER PARTES DE MADEIRA.
66	Un	60,00	16716	ESCUMADEIRA Nº 11 (ALUMÍNIO), APROXIMADAMENTE 40 CM DE COMPRIMENTO.
67	Un	60,00	16717	ESCUMADEIRA, EM AÇO INOX, INTEIRIÇA, APROXIMADAMENTE 33 CM DE COMPRIMENTO.
68	Un	20,00	16780	ESPELHO DE PAREDE COM MOLDURA RETANGULAR 120 X80 CM
69	Un	20,00	16779	ESPELHO DE PAREDE COM MOLDURA RETANGULAR 40 X60 CM
70	Un	9.600,00	16793	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICACOM ABRASIVO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 100 MM X 75 MM X 20 MM. AS DUAS FACES NÃO DEVEM SE DESPRENDER FACILMENTE
71	Un	1.200,00	16783	FACA DE MESA AÇO INOX : MATERIAL AÇO INOX: DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 205X 19X 2 MM. ESPESSURA: 2,0 MM
72	Un	40,00	16719	FACA PARA COZINHA NÚMERO 6 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO.
73	Un	40,00	16720	FACA PARA COZINHA NÚMERO 8 EM AÇO INOX, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO BRANCO.
74	Un	40,00	16732	FACA PARA PÃO, LÂMINA EM AÇO INOX COM FIO SERRILHADO, CABO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

75	Un	60,00	16766	FILTRO DE BARRO FEITO EM ARGILA ESPECIAL; CAPACIDADE: 10,5 LITROS. GARANTIA DEFÁBRICA POR UM ANO; ACOMPANHA VELAS.
76	Un	20,00	16721	FILTRO PARA TORNEIRA - CARÇAÇA EM POLIPROPILENO, DE ALTA RESISTÊNCIA, PRIMEIRA QUALIDADE, FREQUÊNCIA FILTRANTE DE 230, ENTRADA E SAÍDA ½.
77	Un	350,00	17143	FORM PAPEL MINI CUPCAKE COM 50 UN
78	Un	40,00	16781	FRIGIDEIRA COM CABO BAQUELITE HOTEL N 40 ALUMÍNIO
79	Un	1.200,00	16784	GARFO DE MESA EM AÇO INOX:MATERIAL: AÇO INOX :DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (A X L): 2 X 20 CM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
80	Pc	10.000,00	16743	GARFO PLÁSTICO PARA REFEIÇÃO, EXTRA, CRISTAL, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.
81	Un	12,00	16735	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO PRESSÃO INOX
82	Un	40,00	16733	GARRAFA TÉRMICA DE 1,8 LITROS
83	Un	40,00	16734	GARRAFA TÉRMICA PLÁSTICO. DE 1 LITRO COM ROSCA REVESTIMENTO EM PLASTICO
84	Un	40,00	16795	GARRAFÃO TÉRMICO 5L,POSSUI ISOLAMENTO COM ESPUMA DE POLIURETANO E DUPLA CAMADA DE PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), BOCAL LARGO CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTODE ATÉ 5 LITROS
85	Pc	500,00	16744	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES, 100% DE FIBRAS VIRGENS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 23 CM X 22 CM CADA FOLHA, PODENDO HAVER VARIAÇÕES NAS MESMAS DE ATÉ 10%. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES
86	Un	100,00	16722	JARRA DEPLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE,COM GRADUAÇÃO, RESISTENTE, COM TAMPA HERMÉTICA, CAPACIDADE DE 3,7 L.
87	Un	100,00	16762	JARRA DE PLÁSTICO 3 LITROS COM TAMPA
88	Un	50,00	16764	JARRA DE SUCO EM VIDRO COM TAMPA PLÁSTICA, COM CAPACIDADE DE 1,2 LITROS E FORMACILÍNDRICA.
89	Un	100,00	16723	JOGO PARA MANTIMENTOS, EM PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, COM 5 PEÇAS.
90	JG	50,00	16749	JOGO XÍCARA DE CAFÉ PORCELANA 200ML 6 PESSOAS
91	Un	120,00	16725	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, ARMAÇÃO E PEDAL EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. COR BRANCA E CAPACIDADE DE 60 LITROS
92	Un	120,00	16724	LIXEIRA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM TAMPA E PEDAL, ARMAÇÃO E PEDAL EM AÇO CARBONO GALVANIZADO. COR BRANCA E CAPACIDADE DE 100 LITROS
93	PA	200,00	16737	LUVAS DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL: ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO COM ALGODÃO, RESISTENTE, TAMANHO MÉDIO.
94	PA	200,00	16738	LUVAS DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL: ANTIDERRAPANTE, COM INTERIOR FORRADO COM ALGODÃO, RESISTENTE, TAMANHO GRANDE.
95	CX	400,00	16736	LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX: LUVA LISA DE LÁTEX, RESISTENTE, TAMANHO M, NÃO ESTÉRIL, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL ATÓXICO, AMBIDESTRA. EMBALAGEM SEGURA DE FÁCIL MANUSEIO COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉO MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, MARCA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE. DEVE CONTER NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO COM RESPECTIVO NUMERO DO REGISTRO, NUMERODO CA (CADASTRO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO). CAIXA COM 100 UNIDADES.
96	Un	400,00	16771	MAMADEIRA INFANTIL DE MATERIAL ATÓXICO (POLIPROPILENO OU TRIAN) ISENTO DE BPA (BISFENOL-A), COM CAPACIDADE DE 240 ML, COM CANTOS ARREDONDADOS, SEM REENTRÂNCIASINTERNAS. O FRASCO DEVE SER TRANSPARENTE COM GRADUAÇÃO E SEM MOTIVOS DECORATIVOS, COM BICO DE SILICONE QUE POSSUA ALTURA DE 02 CENTÍMETROS DA BASE A PONTA COM ORIFÍCIO QUE NÃO SEJA DO FORMATO DE CRUZ, SEM REENTRÂNCIAS INTERNAS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO
97	Un	400,00	16772	MAMADEIRA PARA RECÉM-NASCIDO BICO LÁTEX. MATERIAL POLICARBONATO.CAPACIDADE (ML) 50ML IDADE RECOMENDADA RECÉM-NASCIDO,DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) -AXLXP 19X4,5X7,5CM PESO LÍQ. APROXIMADO DO PRODUTO (KG)82G GARANTIA DO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.ATESTADA PELO INMETRO.
98	Un	50,00	16785	MANGUEIRA JARDIM;MANGUEIRA TRANÇADA COM REVOLVER E SUPORTE MTR 50M



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE

C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

99	CX	500,00	16800	MARMITEX ALUMINIO Nº08 0850ML REDONDA (MAQUINA) C/100 UNID.
100	Un	30,00	16729	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 11,4L. POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, SEM CABO. COM FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, JANELA E MOLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.
101	Un	30,00	16755	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 20L. POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, SEM CABO. COM FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, E POSSUI JANELA E MOLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.
102	Un	30,00	16730	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADE DE 7,5L. POSSUI ASAS ERGONÔMICAS, SEM CABO. COM FECHAMENTO EXTERNO. APRESENTA VÁLVULA DE SEGURANÇA REPETITIVA, E POSSUI JANELA E MOLA DE SEGURANÇA. TECNOLOGIA TURBO. GARANTIA DE 12 MESES.
103	Un	500,00	16745	PANO PARA PRATO: PANO PARA SECAR PRATO, DE COR BRANCA, COM ACABAMENTO, SEM ESTAMPAS, 100% ALGODÃO, ATOALHADO, MEDINDO 46 X 62 CM (SENDO PERMITIDA UMA VARIAÇÃO DE 5 CM PARA MAIS OU PARA MENOS), RESISTENTE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.
104	Un	1.000,00	16746	PAPEL ALUMÍNIO ROLO, LARGURA DE 30 CM E COMPRIMENTO DE 7,5M. NÃO PERECÍVEL, INODORO E ATÓXICO
105	Pc	500,00	16747	PAPEL TOALHA BRANCO PARA COZINHA, PACOTE COM 2 ROLOS CONTENDO 50 TOALHAS PICOTADAS TAMANHO 22 CM X 19 CM.FOLHAS DUPLAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, DE ALTA ABSORÇÃO.
106	Un	60,00	16731	PEGADOR EM AÇO INOX, COM DENTE, TAMANHO APROXIMADO DE 28CM
107	Un	60,00	16786	PENEIRA EM AÇO INOX COM 18CM DE DIÂMETRO, POSSUI UMA ALÇA QUE PERMITE APOIA-LA NA PANELA OU BOWL. MATERIAL: AÇO INOX MEDIDAS:DIÂMETRO: 18CM COMPRIMENTO:32CM
108	Pc	1.000,00	16742	PLÁSTICO FILME EM PVC TRANSPARENTE, FILME EM PVC TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM BOA CAPACIDADE DE ADERÊNCIA, LARGURA: 28 CM, COMPRIMENTO 15 M.
109	Un	100,00	16756	PORTA COPOS DE PAREDE EM AÇO INOX. ESPECIFICAÇÕES: 20 COPOS DIMENSÃO DA PORTA COPOS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 45X27, 5X13, 5 CM.
110	Un	100,00	16761	POTE RETANGULAR DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM TAMPAS PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTO. PARA MICRO-ONDAS E FREEZER CAPACIDADE 4 LITROS.
111	Un	120,00	16760	POTE RETANGULAR DE PLÁSTICO TRANSLÚCIDO COM TAMPAS PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTO. PARA MICRO-ONDAS E FREEZER CAPACIDADE 5 LITROS
112	Un	600,00	17144	PRATO ACRILICO PEDESTAL 27CMX8,4CM BORDA ALTA UNIDADE
113	Un	2.000,00	16748	PRATO FUNDO AVULSO: COMPOSIÇÃO VIDRO TEMPERADO, CONTEÚDO E DIMENSÕES Ø 22CM. ALTURA: 3,2CM.
114	Un	1.500,00	16728	PRATO PLÁSTICO, ATÓXICO, REFORÇADO, APROXIMADAMENTE 20CM DE DIÂMETRO.
115	DZ	300,00	16789	PRENDEDOR DE ROUPA PLÁSTICO GIGANTE, REFORÇADO, EMBALAGEM 1 DUZIA
116	Un	80,00	16726	RALADOR DE LEGUMES EM AÇO INOX, RESISTENTE E FÁCIL DE HIGIENIZAR, COM 4 FACES, FORMATO TRIANGULAR.
117	Un	100,00	16794	SABONETE ANTISSEPTICO COM TRICLOSAN. SABONETE LÍQUIDO ESPECIAL SEM CHEIRO, FORMULADO COM MATÉRIAS PRIMAS SELECIONADAS COM O MÁXIMO DE EXIGÊNCIA PARA GARANTIR A HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS MÃOS DEIXANDO UM TOQUE SUAVE. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO O TRICLOSAN DE AÇÃO ANTIMICROBIANA DE AMPLO ESPECTRO. REFIL DE 800 ML E PH ENTRE 6,5 E 8,0. O SUPORTE DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA VENCEDORA. REGISTRO ANVISA/MS.
118	Pc	400,00	16740	SACO PARA EMBALAGEM TRANSPARENTE NÃO RECICLADO RESISTENTE FORMATO 0,50M X 0,80M X 0,08, CAPACIDADE DE 30KG. PACOTE COM 100 UNIDADES.
119	Pc	10.000,00	16739	SACO PARA LIXO DE 100 LITROS, DE PLÁSTICO, ALTA DENSIDADE, REFORÇADO, SUPORTANDO PESO DE 20 KG. EMBALAGEM COM CINTO. NA COR PRETA. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA CONTÍNUA HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 75 CM DE LARGURA E 105 DE ALTURA COM 12 MC
120	Un	100,00	16770	TÁBUA PARA CORTE EM POLIETILENO, LISA, RESISTENTE, GRANDE, DIMENSÕES APROXIMADAS 50X30X1 CM.
121	Un	100,00	16727	TÁBUA PARA CORTE EM POLIETILENO, LISA, RESISTENTE, PEQUENO, DIMENSÕES APROXIMADAS 25X37X1 CM.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

122	Un	150,00	17145	TABULEIRO ACRILICO REDONDO 320MM CRISTAL
123	Un	150,00	17146	TABULEIRO ACRILICO RETANGULAR 330X340
124	Un	100,00	16759	TABULEIRO DE ALUMÍNIO. 80 CM PARA FORNO INDUSTRIAL
125	Un	1.800,00	17147	TOALHA RENDA PAPEL 30CM
126	Un	200,00	16788	TORNEIRA PARA FILTRO DE BARRO
127	Un	100,00	16757	TRAVESSAS QUADRADAS TIPO MARINEX COM TAMPA CARACTERÍSTICAS: FORMATO: QUADRADAS, TAMANHO: MÉDIAS, MATERIAL: VIDRO, ESPECIFICAÇÕES: COM TAMPA PLÁSTICA COLORIDA, FORNO E MICROONDAS. TAMANHO: (A X L X P) 246 X 222 X 52 MM. PESO 01 KG, GARANTIA: O FABRICANTE GARANTE OS PRODUTOS DESTA LINHA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PELO PRAZO DE 05 ANOS JÁ INCLUSO A GARANTIA LEGAL A CONTAR DA DATA DA COMPRA.
128	Un	100,00	16763	VASILHAS QUADRADAS, DE PLÁSTICO DE 05 LITROS E COM TAMPA.
129	Un	200,00	16787	VELA PARA FILTRO: FEITA DE CERÂMICA MICROPOROSA, FILTRA E RETÉM AS PARTÍCULAS SÓLIDAS EM SUSPENSÃO NA ÁGUA, DEIXANDO-A CRISTALINA
130	Un	6.000,00	17148	XICARA DESCARTAVEL PLASTICA 65ML

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº

062/2017 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE (preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Inscrição Estadual			
Inscrição Municipal			
Telefone/Fax			
E-mail			
Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente)			
Nome do Representante Legal			
Estado civil do Representante Legal		Nacionalidade do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal		CPF do Representante Legal	
LOTE/ITEM, conforme especificação técnica do item do Anexo I do Edital.	VALOR (ES) UNITÁRIO (S)		VALOR (ES) TOTAL (IS)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

	Marca		Modelo	
	Prazo de Garantia	de		
	Assistencia Técnica			
	Prazo de Entrega	de		
Prazo de Validade da Proposta				
Local de Entrega				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas editalícias para obtenção de propostas e seus Anexos.				

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE
ME OU EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº
062/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Senhor (a). _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 20.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

(assinatura do representante
legal)

(Contador responsável pela
empresa)

- Declaração a ser emitida, de preferência, em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

-

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ Vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017, do Município Serra do Salitre que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-

-

-

- Local, _____ de _____ 20.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

-
-
- Nome da Empresa: _____
-
-
- Representante Legal: _____
-
-
- Cargo: _____
-
-
- _____
-
- Identificação do Declarante



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG